



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO Nº 013/2020.

**ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO Nº
042/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família, FAÇO SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Altera os Artigos 3º e 4º do Decreto Nº 042/2019, os quais passarão a ter a seguinte redação.

“Art. 3º” - Os vencimentos do IPTU serão respectivamente nos dias 31 de Julho de 2020, 31 de Agosto de 2020, 30 de Setembro de 2020 e 30 de Outubro de 2020.

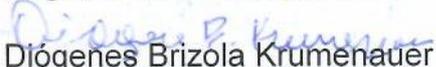
“Art 4º ” - Caso o contribuinte opte pelo pagamento a vista em parcela única, até o dia 31 de Julho de 2020, gozará de 20% (vinte por cento), de desconto sobre o valor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA RS, em 02 de Abril de 2020.


MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Diógenes Brizola Krümenauer
Sec. Mun. da Administração.



Prefeitura Municipal de
SAGRADA FAMÍLIA
Justiça podemos criar